



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

2.318

de 17 de dezembro

de 1976.

Autoriza a transferência de bens imoveis do Município para fins de subscrição de capital social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Urbanização de Maceio - URB - Maceio, para fins de incorporação, os imoveis situados à Praça Floriano Peixoto nº 63, e à Rua General Hermes, nº 281, nesta cidade, de propriedade deste Municipio.

Art. 2º - A transferência, para fins de incorporação, dos imoveis de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à subscrição do Capital Social da Companhia de Urbanização de Maceió - URB - Maceió, em termos de ações, em favor des te Município.

Art. 30 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de dezembro de 1976.

DILTON' FALCÃO SIMÕES

Prefeito

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretario de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de

Maceió, em 17 de dezembro de 1976.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração